



52226326072024-01345



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Desembargador Jorge Henrique Valle
dos Santos

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO DO FORUM NACIONAL DA SAÚDE DO CNJ CONFORME COMPOSIÇÃO PREVISTA NO ATO NORMATIVO TJES Nº 045/2022, ALTERADO PELO ATO NORMATIVO TJES Nº 023/2024 (DJ 16.02.2024).

Aos 26 de julho de 2024, às 14:00h, no salão do Tribunal Pleno deste e. TJES, reuniram-se o Coordenador Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos, o Juiz de Direito Arion Mergár, o Juiz de Direito Felipe Monteiro Morgado Horta, o Juiz de Direito Grécio Nogueira Grégio (de forma remota), a Juíza Federal Maria Cláudia de Garcia Paula Allemand, a Juíza Federal Substituta Fernanda Akemi Morigaki, o Juiz Federal Substituto Guilherme Alves dos Santos, o Juiz Federal Substituto Luiz Henrique Horsth da Matta, o Promotor de Justiça Itamar de Avila Ramos, os representantes da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo Christiane Vidal Moraes e Cristiano Luiz Ribeiro de Araújo, a representante do NATJUS/ES Alinne Alves Pessoa Cerutti, o representante do CRF/ES Marcos Rogerio Fonseca Pedro, o representante do Conselho Estadual de Saúde Márcio Flávio Soares Romanha, o Advogado Marcus Luiz Moreira Tourinho, a Advogada Clenir Sani Avanza e a Advogada Yasmin Ferreira Rebonato. O Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos agradeceu a presença de todos e submeteu ao Comitê o teor da ata da reunião ocorrida em 12/04/2024, aprovada à unanimidade. Prosseguiu divulgando a 2ª Edição do Prêmio "Justiça e Saúde do CNJ", regulamentado pela Portaria nº 207/2024, a qual foi previamente enviada por e-mail aos membros do Comitê e a todos os magistrados do PJES. Mencionou, em seguida, a recente disponibilização de dados pelo NATJUS/ES acerca das notas técnicas produzidas no primeiro quadrimestre de 2024, sendo especialmente relevante destacar que as notas técnicas referentes a procedimentos médicos superaram numericamente aquelas que versaram sobre medicamentos; que no âmbito das notas técnicas relativas a medicamentos, a justificativa para conclusão desfavorável mais recorrente foi a existência de medicamento substituto na rede pública; que dentro do universo de notas técnicas relacionadas a procedimentos médicos, em média, 88% dos casos referem-se a procedimentos PADRONIZADOS, 67% foram objeto de solicitação administrativa prévia e 49% receberam manifestação favorável pelo NATJUS/ES. A partir disso, o Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos pediu aos integrantes do Comitê, em

especial à Defensoria Pública, representantes do MP, aos Procuradores, aos advogados, à SESA e às Secretarias Municipais de Saúde atenção a esses dados, pois acenam no sentido da existência de inúmeras demandas judiciais que poderiam ter encontrado no âmbito pré-processual a sua resolução. Por parte do Poder Judiciário Capixaba, envidando esforços para alcançar a pacificação social e a tutela adequada das demandas judiciais de assistência à saúde, informou o Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos a recente criação do 15º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc-Saúde (Ato Normativo nº 128/2024, publicado no Diário da Justiça de 21/06/2024), com atuação na Comarca da Capital, estando em vias de implementação a adesão pelo Município de Vila Velha mediante assinatura de acordo de cooperação. Prosseguiu o Coordenador abordando o Plano Estadual de Implementação da Política Judiciária de Resolução Adequada das Demandas de Assistência à Saúde, formulado em razão de determinação do CNJ e publicado no Diário da Justiça de 21/06/2024 (Ato Normativo nº 127/2024). Passou-se a palavra ao Juiz de Direito Grécio Nogueira Grégio, que explanou o processo de elaboração do Plano. Foi feita a leitura do seu teor, o qual restou aprovado pelos membros do Comitê, deliberando-se pela inclusão para menção expressa da JFES, MPES, CRF e OAB como partes envolvidas e indicação do Poder Judiciário Capixaba, em suas esferas estadual e federal, como destinatário dos objetivos elencados, e não apenas o TJES. Decidiu-se, ainda, pela expedição de ofícios à DPES e ao CRM para ciência do tema. Passou-se à retomada das pendências referentes à última reunião, quais sejam, exposição pela SESA sobre o projeto Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo (CPRACES) e a elaboração de cartilha informativa acerca do acesso inicial ao SUS, guia básico sobre a atuação do Estado e correlação com Municípios, informações gerais sobre o CEJUSC etc. Fez uso da palavra o representante da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo Cristiano Luiz Ribeiro de Araújo, o qual mencionou encontrar-se em elaboração a cartilha mencionada, manifestou interesse em participar da concretização do Cejusc-Saúde e brevemente abordou a atuação da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo no âmbito da SESA. Referido trabalho passou a ser desenvolvido em 05/2023 e foi formalizado em 03/2024, contemplando atualmente demandas administrativas afetas a internações clínicas, consultas e exames, havendo projeto de ampliação dessa atuação. Manifestou-se o Promotor de Justiça Itamar de Avila Ramos parabenizando a SESA e o Comitê de Saúde pelas respectivas iniciativas (o que foi endossado pelo representante do Conselho Estadual de Saúde Márcio Flávio Soares Romanha), inclusive mencionando a possibilidade de participar da elaboração da referida cartilha, e narrando que, no âmbito de demanda coletiva movida em face do ente estadual, foram entabuladas tratativas no sentido de ser conferido cumprimento ao enunciado 93 do FONAJUS ("Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se inefetiva essa política caso não existente prestador na rede própria, conveniada ou contratualizada, bem como a excessiva espera do

paciente por tempo superior a 100 (cem) dias para consultas e exames, e de 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos”). O Juiz de Direito Arion Mergár, retomando ponderações já realizadas em encontros pregressos deste Comitê, abordou a necessidade de diálogo e transparência, reforçando a necessidade de divulgação de procedimentos e fluxos de atuação da administração pública na prestação do serviço de saúde. A representante do NATJUS/ES Alinne Alves Pessoa Cerutti, por sua vez, enfatizando a necessidade da correta orientação dos usuários do serviço de saúde pública, sugeriu que haja tal recomendação especialmente aos Municípios. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos
Coordenador do Comitê Estadual do ES do Fórum Nacional da Saúde do CNJ

Vitória, 26 de julho de 2024.

JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS
DESEMBARGADOR

Documento assinado eletronicamente por **JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS, Desembargador**, em 26/07/2024 às 17:39:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sistemas.tjes.jus.br/gabinetes/validar.php> informando o código do sistema **52226326072024**.